DIGITALIZADO

EM: 29/08/07

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 26/04/1963

PROJETO DE LEI Nº 080/1963

ASSUNTO

Concede auxílio que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Mirtes Campos

LEI Nº 2160 DE 29/05/1963 - Sancionada

DIOM Nº 2790 DE 04/06/1963

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

AML.

LEI Nº 2161 DE 29 DE maio DE 1963.

Concede auxilio na importância de Cr$ 300.000,00(trezentos mil cruzeiros), a ESCOLA DOUTOR WILSON GONÇALVES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder, a título de auxilio, a importância de Cr$300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), a Escola Doutor Wilson Gonçalves, com personalidade Jurídica e considerada de Utilidade Pública, que funciona à rua Barão do Aracatí nº 34.64, onde mantém ensino gratuito.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior, correrá à conta da verba própria do oraçamento em vigência, "Auxilio em Geral".

Art 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE maio DE 1963.

Dr. Iaiu de Queiroz Campos
Prefeito Municipal

Raimundo Hermes Pereira
Resp. p/ Secretaria de Finanças

Francisco Ernando Uchôa Lima
Secretário de Educação e Cultura

Projeto de Lei nº 83/6 de 30 - 4 - de 1.963

CONCEDE AUXILIO NA IMPORTÂNCIA DE CR$ 300.000,00(TRE-ZENTOS MIL CRUZEIROS), a ESCOLA DOUTOR WILSON GONÇALVES.

A Camara Municipal de Fortaleza decreta:

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder a título de auxílio, a importância de Cr$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), a Escola Doutor Wilson Gonçalves, com personalidade Jurídica e considerada de Utilidade Pública, que funciona à rua Barão do Aracatí nº 34.64, onde mantém ensino gratuito.

Art. 2º- A despesa de que trata o artigo anterior, correrá à conta da verba própria do orçamento em vigência," Auxílio em Geral ".

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, 30 de Abril de 1.963

Aprovado em 1ª discussão
Em 13 / 5 / 1963.
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2ª discussão
Em 13 / 5 / 1963.
(PRESIDENTE)

Aprovado em Redação Final
Em 13 / 5 / 1963.
(PRESIDENTE)

À Comissão de Finanças
2-5-63.

Ao Vereador Autor para
3/5/63

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

C Â M A R A M U N I C I P A L D E F O R T A L E Z A

ARQUIVO DE FORTALEZA

Em 7/5/63. Interessado

PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 39 /63
AO PROJETO DE LEI Nº 83/63

O vereador Walter Cavalcante Sá apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei anexo, que concede auxilio na importância de trezentos mil cruzeiros (Cr$300.000,00) à Escola Doutor Wilson Gonçalves.

Referida Escola, com personalidade jurídica e considerada de utilidade pública, funciona à rua Barão do Aracatí nº 3464, nesta capital, onde vem ministrando aulas inteiramente gratuitas a diversas crianças pobres. É uma instituição que merece realmente da ajuda dos poderes públicos dado aos inumeros benefícios que tem prestado no setor educacional de nossa terra, especialmente às classes menos favorecidas.

Dêsse modo, manifestamo-nos pela aprovação da citada proposição.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de maio de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

ARQUIVO
DE FORTALEZA

Aprovado em 16-5-63

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 83/63.

CONCEDE AUXILIO NA IMPORTÂNCIA DE / Cr$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), A ESCOLA DOUTOR WILSON GONÇALVES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder, a título de auxilio, a importância de Cr$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), a Escola Doutor Wilson Gonçalves, com personalidade Jurídica e considerada de Utilidade Pública, que funciona à rua Barão do Aracatí nº 34.64, onde mantém ensino gratuito.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior, correrá à conta da verba própria do orçamento em vigência, "Auxílio em Geral".

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de maio de 1963.

Pres.

Relat.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

AML.

Of. nº 742/63

Fortaleza, 21 de maio de 1963

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que concede auxilio na importância Cr$ 300.000,00(trezentos mil cruzeiros), a ESCOLA DOUTOR ILDEFONSO GONÇALVES.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Dr. Luis de Queiroz Campos
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

LEI Nº 2160 DE 29 DE maio DE 1963.

Concede o auxílio que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido ao Ginásio Mater Salvatoris a importância de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para auxiliar na ampliação dos seus serviços de ordem social e educacional.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica / autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para pagamento do auxilio de que trata o artigo anterior.

§ 1º - O crédito de que trata este artigo terá vigência nêste e no próximo exercício.

§ 2º - Este auxilio será pago ao Diretor do Ginásio / Mater Salvatoris mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE maio DE 1963.

Dr. Luis Queiroz Campos.
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Fortaleza

HGS/

PROJETO DE LEI Nº 38/63

Concede o auxílio que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Ginásio Mater Salvatoris a importância de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para auxiliar na ampliação dos seus serviços de ordem social e educacional.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para pagamento do auxílio de que trata o artigo anterior.

§ 1º - O crédito de que trata este artigo terá vigência nêste e no próximo exercício.

§ 2º - Este auxílio será pago ao Diretor do Ginásio Mater Salvatoris mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de abril de 1963.

Aprovado em 1ª discussão
Em 3/5/63
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2ª discussão
Em 3/5/63
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 3/5/63
(PRESIDENTE)

Moysés Campos
VEREADOR

ARQUIVO DE FORTALEZA

C Â M A R A M U N I C I P A L D E F O R T A L E Z A

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 37/63
AO PROJETO DE LEI Nº 80/63

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 7 / 5 / 1963
PRESIDENTE

O projeto de lei anexo, de autoria da vereadora Mirtes Campos, autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder o auxilio da importância de setenta mil cruzeiros (Cr$70.000,00) ao Ginásio Mater Salvatoris, para a ampliação dos seus serviços de ordem social e educacional.

Esta Comissão manifesta-se pela aprovação da propositura em tela, tendo em vista que, o Ginásio Mater Salvatoris, de Parangaba, presta, realmente, assinalados serviços de ordem social e educacional, especialmente aos filhos dos moradores pobres daquele populoso distrito.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de maio de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

Agostinho Moreira

£

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

Aprovado. Em 16-5-63

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 80/63.

Concede o auxilio que indica e dá / outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Ginásio Mater Salvatoris a importância de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para auxiliar na ampliação dos seus serviços de ordem social e educacional.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para pagamento do auxilio de que trata o artigo anterior.

§ 1º - O crédito de que trata este artigo terá vigência / nêste e no próximo exercício.

§ 2º - Este auxilio será pago ao Diretor do Ginásio Mater Salvatoris mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de maio de 1963.

Pres.

Relat.

Of. Nº 735/63.

Fortaleza, 20 de maio de 1963.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO I

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei Nº 227 de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, Tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que concede o auxilio que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar.
PRESIDENTE.

Excmo. Sr.
Dr. Luís de Queiroz Campos.
D.D. Prefeito Municipal de
FORTALEZA.